



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Dr. Anísio
Teixeira, 02, 1º
Pavimento, , Centro,
Jacaraci - BA

Telefone



77 3466-2151

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00h e
das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA 063 - 2024 DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA
- CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OUTROS DOCUMENTOS

- CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA REALINHADA DE SEGUNDA COLOCADA LOTE 04 COMERCIAL MORAES LTDA - ME.
- CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA REALINHADA DE SEGUNDA COLOCADA LOTE 06 CLAUDIO BOTELHO DESOUZA.
- CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA REALINHADA DE SEGUNDA COLOCADA- LOTE 09 ILDEBERTO RODRIGUES SANTANA - ME





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
 Centro Administrativo de Jacaraci
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2024
 Pregão Eletrônico n.º 009/2024

A Prefeitura Municipal de Jacaraci/Bahia, sediada no CENTRO ADMINISTRATIVO DE JACARACI- Av. Mozart David nº 01 Bairro Centenário, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.677.109/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Antonio Carlos Freire de Abreu, RG: xx.212.670-xx e CPF. Xxx.354.xxx-xx, doravante denominado PMJ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 009/2024, publicada em 07/05/2024, processo administrativo n.º 052/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de mobiliário, equipamentos e acessórios para atender as necessidades das secretarias de Educação e Assistência Social, conforme edital e anexos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação n.º 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. FORNECEDORA:

3. **DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.894.966/0001-27, estabelecida na **Rua B, Nº 154 Distrito Industrial, GUANAMBI- BA/ CEP: 46.430-000**, detentora do endereço eletrônico: dquality.pedidos@gmail.com / dquality.licitacao@gmail.com, telefone fixo (77) 3451-1921/ (77) 9 99119813, através de sua Representante Legal, o(a) Sr.(a) **CARLOS ANDRÉ PEREIRA NEVES**, portador(a) do CPF: **265.018.038-29** e RG: **07.869.549-06**.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 13						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	FABRICANTE MARCA MODELO	U.F	QT D.	PREÇO UNIT (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
1	ESTACAO DE TRABALHO 3.60m 100% MDF 3 DIVISORIAS Descrição: (3 DIVISÓRIAS P/ COMPUTADOR S/ GAVETA 1,20x0,60 m). Tampo confeccionado em madeira prensada de MDF com mínimo de 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão liso ou madeirado. Bordas em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", na mesma cor do tampo e com espessura mínimo de 2.0mm aproximadamente. Saída de cabeamento da parte inferior para a superior com tampa removível, produzidos com divisores que permitam a individualização da saída de fiação. Painel frontal e lateral Fabricados em madeira prensada de MDF com espessura mínima de 25mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico texturizado de baixa pressão, com bordas em termoplástico. Fixadas ao tampo através de parafusos, as mesmas devem possuir niveladores para ajustes de possíveis irregularidades do piso. Deverá possuir pré-disposição para recebimento de tomadas elétricas e lógicas. O leito deverá ser fixado de forma que, na manutenção dos cabeamentos, não	FABRICANTE PROPRIO MARCA PROPRIA EST/3	UND	8	RS 1.500,00	RS 12.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

	seja necessária a sua remoção. pé tipo sapata regulável de 22mm em inox. Altura 76 cm. Cor Giandua trama. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação. Conforme imagem de referência.					
2	ESTACAO DE TRABALHO 3,60m 100% MDF 6 DIVISÓRIAS Descrição: (6 DIVISÓRIAS P/ COMPUTADOR S/ GAVETA 0,60x0,60 m). Tampo confeccionado em madeira prensada de MDF com mínimo de 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão liso ou madeirado. Bordas em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", na mesma cor do tampo e com espessura mínimo de 2,0mm aproximadamente. Saída de cabeamento da parte inferior para a superior com tampa removível, produzidos com divisores que permitam a individualização da saída de fiação. Painel frontal e lateral Fabricados em madeira prensada de MDF com espessura mínima de 25mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico texturizado de baixa pressão, com bordas em termoplástico. Fixadas ao tampo através de parafusos, as mesmas devem possuir niveladores para ajustes de possíveis irregularidades do piso. Deverá possuir pré-disposição para recebimento de tomadas elétricas e lógicas. O leito deverá ser fixado de forma que, na manutenção dos cabeamentos, não seja necessária a sua remoção. pé tipo sapata regulável de 22mm em inox. Altura 76 cm. Cor Giandua trama. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação. Conforme imagem de referência.	FABRICANTE PROPRIO MARCA PROPRIA EST/06	UND	15	R\$ 2.600,00	R\$ 39.000,00
3	TAMPO - MESA PARA REFEITÓRIO 2,50x0,75x0,59 100% MDF Descrição: Estrutura 100 % MDF de 25mm aproximadamente, revestido em ambas as faces, bordas retas encabeçadas com fita de bordas de PVC com 2,0mm com raio ergonômico de acordo com a NBR13966 na parte frontal e bordas laterais. Cor branca. Conforme imagem de referência.	FABRICANTE PROPRIO MARCA PROPRIA DESTAK	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
4	TAMPO BANCO PARA REFEITÓRIO 2,50x0,30x0,35 100% MDF Descrição: Estrutura 100 % MDF de 25mm aproximadamente, revestido em ambas as faces, bordas retas encabeçadas com fita de bordas de PVC com 2,0mm com raio ergonômico de acordo com a NBR13966 na parte frontal e bordas laterais. Cor branca. Conforme imagem de referência.	FABRICANTE PROPRIO MARCA PROPRIA DESTAK	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
5	MESA P/ COMPUTADOR C/ 01 GAVETA 1,70x0,60 100% MDF Descrição: A mesa deverá conter tampo inteiriço em formato retangular, Estrutura 100 % MDF de 25mm aproximadamente, revestido em ambas as faces, bordas retas encabeçadas com fita de bordas de PVC com 2,0mm com raio ergonômico de acordo com a NBR13966 na parte frontal e bordas laterais Estrutura fixada ao tampo através de parafuso cimentado com alta resistência ao torque. Painel frontal em 100 % MDF; Cor Giandua trama. pé tipo sapata regulável de 22mm em inox. Gaveteiro: fixo 01 gaveta em aglomerado de 25mm em melamínico BP ambas as faces, com fita borda de 1mm, corrediça estampada em aço e roldanas em nylon. puxadores do tipo facetato com ponteiras em inox. Garantia de	FABRICANTE PROPRIO MARCA PROPRIA ME/P3	UND	40	R\$ 549,00	R\$ 21.960,00
	fabrica contra defeitos de fabricação. Conforme imagem de referência.					
6	MESA P/ COMPUTADOR TIPO "L" C/ 01 GAVETA 1,40x1,40 100% MDF Descrição: A mesa deverá conter tampo inteiriço em formato retangular, Estrutura 100 % MDF de 25mm aproximadamente, revestido em ambas as faces, bordas retas encabeçadas com fita de bordas de PVC com 2,0mm com raio ergonômico de acordo com a NBR13966 na parte frontal e bordas laterais. Estrutura fixada ao tampo através de parafuso cimentado com alta resistência ao torque. Painel frontal em 100 % MDF; Cor Giandua trama. pé tipo sapata regulável de 22mm em inox. Gaveteiro: fixo 01 gaveta em aglomerado de 25mm em melminoco BP ambas as faces, com fita borda de 1mm, corrediça estampada em aço e roldanas em nylon. puxadores do tipo facetato com ponteiras em inox. Garantia de fabrica contra defeitos de fabricação. Conforme imagem de referência.	FABRICANTE PROPRIO MARCA PROPRIA ML/01	UND	26	R\$ 769,50	R\$ 20.007,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

7	MESA P/ REUNIOES 3,20x1,20 100% MDF Descrição: A mesa deverá conter tampo inteiriço em formato retangular. Estrutura 100 % MDF de 25mm aproximadamente, revestido em ambas as faces, bordas retas encabeçadas com fita de bordas de PVC com 2,0mm com raio ergonômico de acordo com a NBR13966 na parte frontal e bordas laterais. Estrutura fixada ao tampo através de parafuso cementado com alta resistência ao torque. Painel frontal em 100 % MDF; Cor Gianduia trama. pé tipo sapata regulável de 22mm em inox. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação. Conforme imagem de referência.	FABRICANTE PROPRIO MARCA PROPRIA NOGAL554	UND	2	R\$ 1.796,00	R\$ 3.592,00
8	MESA P/ REUNIOES 2,00x0,80 100% MDF Descrição: A mesa deverá conter tampo inteiriço em formato retangular. Estrutura 100 % MDF de 25mm aproximadamente, revestido em ambas as faces, bordas retas encabeçadas com fita de bordas de PVC com 2,0mm com raio ergonômico de acordo com a NBR13966 na parte frontal e bordas laterais. Estrutura fixada ao tampo através de parafuso cementado com alta resistência ao torque. Painel frontal em 100 % MDF; Cor Gianduia trama. pé tipo sapata regulável de 22mm em inox. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação. Conforme imagem de referência.	FABRICANTE PROPRIO MARCA PROPRIA RET/PRETSSA	UND	4	R\$ 1.190,00	R\$ 4.760,00
9	MESA P/ REUNIOES 2,40x0,80 100% MDF Descrição: A mesa deverá conter tampo inteiriço em formato retangular. Estrutura 100 % MDF de 25mm aproximadamente, revestido em ambas as faces, bordas retas encabeçadas com fita de bordas de PVC com 2,0mm com raio ergonômico de acordo com a NBR13966 na parte frontal e bordas laterais. Estrutura fixada ao tampo através de parafuso cementado com alta resistência ao torque. Painel frontal em 100 % MDF; Cor Gianduia trama. pé tipo sapata regulável de 22mm em inox. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação. Conforme imagem de referência.	FABRICANTE PROPRIO MARCA PROPRIA EXEC/20	UND	5	R\$ 1.700,00	R\$ 8.500,00
10	MESA P/ IMPRESSORA C/ GAVETA 0,60x0,60 100% MDF Descrição: Mesa auxiliar para impressora com 01 gaveta, em MDF, medindo aproximadamente 0,60 x 0,40 com rodízios de 35mm de silicone; Cor	FABRICANTE PROPRIO MARCA PROPRIA MEP/IMP	UND	26	R\$ 500,00	R\$ 13.000,00
	Gianduia trama. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação. Conforme imagem de referência.					
11	MESA P/ IMPRESSORA C/ 3 GAVETAS 0,60x0,60 100% MDF Descrição: Mesa auxiliar para impressora, em MDF, medindo aproximadamente 0,60 x 0,40 com rodízios de 35mm de silicone; Cor Gianduia trama. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação. Conforme imagem de referência.	FABRICANTE PROPRIO MARCA PROPRIA PNR/20	UND	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
12	TAMPO DE MESA DE PROFESSOR - 1,20x0,65 100% MDF Descrição: Estrutura 100 % MDF de 25mm aproximadamente, revestido em ambas as faces, bordas retas encabeçadas com fita de bordas de PVC com 2,0mm com raio ergonômico de acordo com a NBR13966 na parte frontal e bordas laterais. Cor Gianduia trama. Conforme imagem de referência.	FABRICANTE PROPRIO MARCA PROPRIA TAMP/CJP/01	UND	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
13	TAMPO DE MESA PARA BIBLIOTECA 100% MDF Descrição: Estrutura 100 % MDF de 25mm aproximadamente, revestido em ambas as faces, bordas retas encabeçadas com fita de bordas de PVC com 2,0mm com raio ergonômico de acordo com a NBR13966 na parte frontal e bordas laterais. Cor Gianduia trama. Medidas: A 775 x L 1200 x P 686. Conforme imagem de referência.	FABRICANTE PROPRIO MARCA PROPRIA TAMP/BIBLIC	UND	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
14	TAMPO MESA PARA REFEITORIO 2,00x0,60x0,59 100% MDF Descrição: Estrutura 100 % MDF de 25mm aproximadamente, revestido em ambas as faces, bordas retas encabeçadas com fita de bordas de PVC com 2,0mm com raio ergonômico de acordo com a NBR13966 na parte frontal e bordas laterais. Cor branca. Conforme imagem de referência.	FABRICANTE PROPRIO MARCA PROPRIA TAMP/REF	UND	110	R\$ 500,00	R\$ 55.000,00
15	TAMPO - BANCO PARA REFEITORIO 2,00x0,30x0,35 100% MDF Descrição: Estrutura 100 % MDF de 25mm aproximadamente, revestido em ambas as faces, bordas retas encabeçadas com fita de bordas de PVC com 2,0mm com raio ergonômico de acordo com a NBR13966 na parte frontal e bordas laterais. Cor branca. Conforme imagem de referência.	FABRICANTE PROPRIO MARCA PROPRIA TAMP/BANV	UND	220	R\$ 400,00	R\$ 88.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

VALOR TOTAL GLOBAL DO ITEM (POR NUMÉRICO):	RS 299.819,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO ITEM (POR EXTENSO): DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS	

O valor referente a esta contratação será de R\$299.819,00 (Duzentos e Noventa e Nove Mil e Oitocentos e Dezenove Reais.), de acordo a planilha reformulada.

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Jacaraci- Bahia.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial do município de Jacaraci, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.

6.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.4.26.7, observando o item 6.4.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

6.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de entrega dos bens é de até 20 (vinte dias) corridos contados a partir do recebimento da ordem de compra em remessa única, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da licitante vencedora e aceite da Administração da prefeitura Municipal de Jacaraci-BA.

10.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, localizadas no Centro Administrativo de Jacaraci, na Av. Mozart David nº 01, Bairro Centenário.**

10.4. Os itens vencidos pela licitante ora CONTRATADA serão enviados ao Setor de Compras do CONTRATANTE para visto na nota fiscal e posterior remessa ao setor competente, itens em plenas condições de uso, devidamente atestado pela CONTRATADA.

10.5. **Recebimento provisório:** No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

10.6. Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

b) Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

c) Esgotado o prazo de vencimento do recebimento sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceite pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Emitir a ordem de fornecimento dos objetos do contrato, assinada pela autoridade competente;

11.2 Efetuar de pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no contrato;

11.3 Fiscalizar do fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

12. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

12.1. Executar o fornecimento em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

12.2. Manter-se, durante toda a execução de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.3. Desempenhar com zelo e comprometimento o objeto de fornecimento;

12.4. Apresentar os objetos no mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade propostos inicialmente;

12.5. Efetuar troca ou reparo do objeto que apresentar vício ou estiver em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 05 (cinco dias) corridos a contar do recebimento da notificação da Contratante;

12.6. Dar garantia mínima de 12 meses dos produtos fornecidos a contar da emissão da nota fiscal.

12.7. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

12.8. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela licitante vencedora.

12.9. Não serão aceitos objetos com defeitos, como pinturas arranhadas, mesas danificadas, ou outros que eventualmente possam vir a ocorrer;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

12.10. Deverá ser fornecido um jogo completo da documentação técnica (manual), a qual deverá incluir as características técnicas do objeto, informações de operações, manutenção e serviços.

12.11. Para o lote de displays a fornecedora deverá realizar instalação e capacitação presencial com os servidores na sede da contratante;

12.12. No recebimento do equipamento serão feitos testes operacionais em todos os equipamentos e verificadas as características do mesmo.

12.13. O objeto rejeitado nos testes de operacionalidade não será aceito e deverá ser reparado pelo vencedor do certame ou substituído em, no máximo 10 (dez) dias corridos, a partir da data do comunicado formal de rejeição.

12.14. Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes neste termo de referência;

12.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

12.16. Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

12.17. Fornecer à CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto do contrato.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.4.1. Por razão de interesse público;

13.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

14.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

15.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Jacaraci-BA, 07 de agosto de 2024.

Assinaturas

Antonio Carlos Freire de Abreu
Prefeitura Municipal de Jacaraci

DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 20.894.966/0001-27

Testemunhas:

1. _____

Nome

CPF:

2. _____

Nome

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Av. Mozart David, N.º01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ:
13.677.109/0001-00

TERMO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR REGISTRADOS NA ATA DE N.º 038/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO x AP COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI

Nesta data, a Prefeitura Municipal de Jacaraci/Bahia, sediada no CENTRO ADMINISTRATIVO DE JACARACI- Av. Mozart David n.º 01 Bairro Centenário, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 13.677.109/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Antônio Carlos Freire de Abreu, RG: xx.212.670-xx e CPF. xxx.354.xxx-xx, doravante denominado PMJ, e a Empresa **AP COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08962465000135, estabelecida na Rua B Distrito Industrial 84 - Distrito Industrial, Guanambi-Ba 46.430-000, aqui denominado fornecedor já qualificados no corpo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2024**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO resolve realizar o presente TERMO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR em virtude de que os materiais foram entregues fora do prazo acordado, em data e local em desconformidade com as instruções previstas no edital, e que os itens recebidos não corresponderam à marca e qualidade acordadas, justifica-se a necessidade de realizar o cancelamento do registro do licitante vencedor registrado na Ata n.º 038/2024 por parte da empresa **AP COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por intermédio deste instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO resolve, realizar o CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2024, objeto: aquisição de material de construção civil para construção da Escola Municipal Antônio Antunes Valença na Comunidade Tabuleiro – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2024 - LOTE 04 / LOTE 06 / LOTE 09**.

Parágrafo único. Presente rescisão realizada reconhecendo que o **FORNECEDOR** não terá direito a qualquer indenização ou multa decorrente da rescisão do CANCELAMENTO DO REGISTRO DA ATA Sob n.º 038-2024.

CLÁUSULA SEGUNDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Av. Mozart David, N.º01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ:
13.677.109/0001-00

Fica acertado que o **FORNECEDOR** interromperá imediatamente a prestação dos serviços objeto da referida **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2024 - LOTE 04 / LOTE 06 / LOTE 09**.

Parágrafo único. O **FORNECEDOR** é responsável pela solidez e segurança da parcela dos serviços executados no período de 20/05/2024 a 16/08/2024, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO determina a geral quitação de todas as cláusulas e obrigações estabelecidas na referida **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2024**, não havendo nada mais a reclamar e nenhum motivo para exigirem quaisquer vantagens com alusão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2024** ora reincidida.

CLÁUSULA QUARTA

Fica eleito o foro da Comarca de Jacaraci, renunciando as partes expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões advindas do presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA

O presente Termo é celebrado com fundamento no art.138, I da lei 14.133/21, em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e sucessores, assinado em 2 (duas) vias de igual valor, teor e forma e para um só efeito de direito ante as testemunhas abaixo nomeadas.

Jacaraci-BA, 16 de agosto de 2024.

Antônio Carlos Freire de Abreu
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA REALINHADA DE SEGUNDA COLOCADA.

Processo Administrativo nº **050/2024**, Modalidade: Pregão Eletrônico, sob o nº **008/2024**. Objeto: Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de material de construção civil para construção da Escola Municipal Antônio Antunes Valença na Comunidade Tabuleiro, conforme edital e anexos. Considerando que os materiais foram entregues fora do prazo acordado, em data e local não conformes com as instruções, e que os itens recebidos não corresponderam à marca e qualidade acordadas, justifica-se a necessidade de realizar o cancelamento do registro do licitante vencedor registrado na Ata nº 038/2024 por parte da empresa **AP COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.323.297/0001-90, vencedora do lote 04, o fiscal no uso de suas atribuições convoca a segunda colocada participante do certame, a empresa **COMERCIAL MORAES LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.055.901/0001-05, que apresentou proposta realinhada nas mesmas condições para o lote em tela.

Jacaraci -Bahia, 16 de agosto de 2024.

JAYANA KELLY SANTANA REIS
Fiscal de Contrato - Setor de Obras
PORTARIA Nº 35, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

WAGNER MATHEUS SILVA DOMINGUES
Gestor de contratos
Portaria Nº11 de 29/08/2022
CPF: 061.412.205-84





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA REALINHADA DE SEGUNDA COLOCADA.

Processo Administrativo nº **050/2024**, Modalidade: Pregão Eletrônico, sob o nº **008/2024**. Objeto: Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de material de construção civil para construção da Escola Municipal Antônio Antunes Valença na Comunidade Tabuleiro, conforme edital e anexos. Considerando que os materiais foram entregues fora do prazo acordado, em data e local não conformes com as instruções, e que os itens recebidos não corresponderam à marca e qualidade acordadas, justifica-se a necessidade de realizar o cancelamento do registro do licitante vencedor registrado na Ata nº 038/2024 por parte da empresa **AP COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.323.297/0001-90, vencedora do lote 06, o fiscal no uso de suas atribuições convoca a segunda colocada participante do certame, a empresa **CLAUDIO BOTELHO DE SOUZA- ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.520.995/0001-84, que apresentou proposta realinhada nas mesmas condições para o lote em tela.

Jacaraci -Bahia, 16 de agosto de 2024.

JAYANA KELLY SANTANA REIS
Fiscal de Contrato - Setor de Obras
PORTARIA Nº 35, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

WAGNER MATHEUS SILVA DOMINGUES
Gestor de contratos
Portaria Nº11 de 29/08/2022
CPF: 061.412.205-84





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA REALINHADA DE SEGUNDA COLOCADA.

Processo Administrativo nº **050/2024**, Modalidade: Pregão Eletrônico, sob o nº **008/2024**. Objeto: Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de material de construção civil para construção da Escola Municipal Antônio Antunes Valença na Comunidade Tabuleiro, conforme edital e anexos. Considerando que os materiais foram entregues fora do prazo acordado, em data e local não conformes com as instruções, e que os itens recebidos não corresponderam à marca e qualidade acordadas, justifica-se a necessidade de realizar o cancelamento do registro do licitante vencedor registrado na Ata nº 038/2024 por parte da empresa **AP COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.323.297/0001-90, vencedora do lote 09, o fiscal no uso de suas atribuições convoca a segunda colocada participante do certame, a empresa **ILDEBERTO RODRIGUES SANTANA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.002.964/0001-19, que apresentou proposta realinhada nas mesmas condições para o lote em tela.

Jacaraci -Bahia, 16 de agosto de 2024.

JAYANA KELLY SANTANA REIS
Fiscal de Contrato - Setor de Obras
PORTARIA Nº 35, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

WAGNER MATHEUS SILVA DOMINGUES
Gestor de contratos
Portaria Nº11 de 29/08/2022
CPF: 061.412.205-84

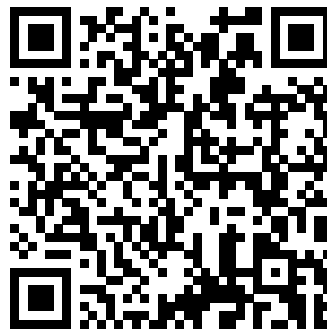


PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/BED8-BC70-CD46-8544-B7F4> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BED8-BC70-CD46-8544-B7F4



Hash do Documento

c82387f0cf8c0886f62279c001783949e1e5a1b1af9f8803768144aac52d6db3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/08/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 16/08/2024 13:00 UTC-03:00